

Lei nº 955, de 28 de janeiro de 2.011

"Dispõe sobre a criação de postos para coletas de medicamentos usados e dá outras providências"

Autoria: Vereador Marcelo Héleno Vilares

Processo: 633/09

Projeto: 061/09

Promulgação: 28/01/2011

Publicação: BOM 442, de 05/02/2011

Decreto:

Alterações:

Marcelo Héleno Vilares, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2^a Discussão e Redação Final na 17^a Sessão Extraordinária realizada em 07 de dezembro de 2010; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação, bem como de apresentação de veto pelo Poder Executivo Municipal, e considerando a informação contida no ofício nº 032/2011-PGM-PMB protocolado junto à Câmara Municipal em 26 de janeiro do corrente, e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga:

Art. 1º. A Prefeitura do Município de Bertioga criará postos de coleta de medicamentos usados, que tenham prazo de validade vencido ou não, que serão descartados pela população.

Parágrafo único. Os postos de coleta deverão estar em locais de fácil acesso à população, preferencialmente dentro do Hospital Municipal, Pronto Socorro e Postos de Saúde da Cidade.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Bertioga contratará uma firma especializada em recolhimento de lixo hospitalar que possa recolher também a medicação descartada e dê ao produto o devido fim.

Art. 3º. Responsabilizar-se-á a Prefeitura Municipal de Bertioga, junto à Secretaria de Saúde, pela criação de campanha educativa e de conscientização junto à população da cidade, enfatizando a importância do descarte em locais adequados de medicação usada, com prazo de validade vencido ou não, e dos perigos da utilização de medicamentos usados, com prazo de validade vencido e sem indicação médica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de janeiro de 2.010.

Ver. Marcelo Héleno Vilares
Presidente